

TERMO DE REFERÊNCIA – TDR

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MÃO-DE-OBRA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO, A SEREM EXECUTADOS NAS DEPENDÊNCIAS DA UNIDADE DA AGEDOCE, COM FORNECIMENTO DE UNIFORME, VALE TRANSPORTE E EPI PARA OS PROFISSIONAIS.

Governador Valadares/MG, 23 de julho de 2024.



SUMÁRIO

1. A AGEVAP - ASSOCIAÇÃO PRÓ-GESTÃO DAS ÁGUAS DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO PARAÍBA DO SUL.....	3
2. OS COMITÊS DE BACIA HIDROGRÁFICA	6
3. OBJETO	8
4. JUSTIFICATIVA	8
5. DEFINIÇÕES	9
6. JUSTIFICATIVA DA MODALIDADE E CRITÉRIO DE SELEÇÃO	9
7. ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS/SERVIÇOS	9
8. VALOR E VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO	15
9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA	16
10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE	18
11. FONTE DE RECURSOS.....	19
12. PAGAMENTO.....	19
13. CONDIÇÕES DE GARANTIA	20
14. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO	20
15. DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS	20



1. A AGEVAP - ASSOCIAÇÃO PRÓ-GESTÃO DAS ÁGUAS DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO PARAÍBA DO SUL

A Associação Pró-Gestão das Águas da Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba do Sul (AGEVAP), criada em 20 de junho de 2002, tem personalidade jurídica de uma associação de direito privado, com fins não econômicos. Foi constituída, inicialmente, para o exercício das funções de Secretaria Executiva.

Atualmente, exerce as funções definidas no Art. 44 da Lei Federal nº 9.433/97, Art. 59, da Lei Estadual do Rio de Janeiro nº 3.239/99 e Art. 38 da Lei Estadual de Minas Gerais nº 13.199/99, que tratam, em suas respectivas esferas, das competências das chamadas Agências de Água ou Agências de Bacia.

A AGEVAP é formada por uma Assembleia Geral, um Conselho de Administração, um Conselho Fiscal e uma Diretoria Executiva. Os membros dos Conselhos de Administração e Fiscal são pessoas físicas eleitas pela Assembleia Geral. A Diretoria Executiva é composta por um Diretor Presidente, dois Diretores Executivos, três Assessores e um Controlador, como mostrado na Figura 1

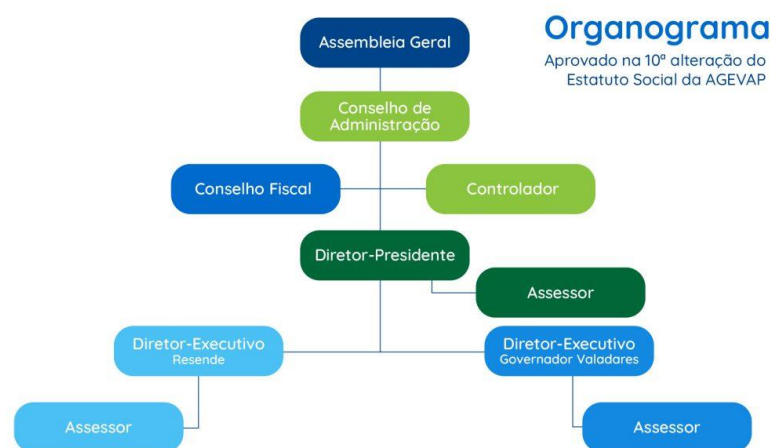


Figura 01 – Organograma da AGEVAP

A sede da AGEVAP está localizada em Resende/RJ. A Agência possui 10 (dez) Unidades Descentralizadas (UDs) nos municípios de Volta Redonda, Petrópolis, Nova Friburgo, Campos dos Goytacazes, Seropédica, Rio de Janeiro, Angra dos Reis (no



estado do Rio de Janeiro), Juiz de Fora, Guarani (no estado de Minas Gerais) e São José dos Campos (no estado de São Paulo). A Agência possui, ainda, uma Filial em Governador Valadares-MG.

Atualmente, a AGEVAP possui 08 (oito) Contratos de Gestão assinados com a Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico (ANA), o Instituto Estadual do Ambiente (INEA) e o Instituto Mineiro de Gestão das Águas (IGAM), atendendo a 17 (dezessete) CBHs.

Na Tabela 1, a seguir, são apresentados os respectivos contratos de gestão, comitês atendidos, resoluções de delegação/equiparação e outras informações pertinentes.

Contrato de Gestão	Data de assinatura	Órgão Gestor	CBHs Atendidos	Resolução Conselhos	Prazo de Delegação
027/ANA/2020	04/12/2020	Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico - ANA	Comitê de Integração da Bacia Rio Paraíba do Sul - CEIVAP	Resolução nº 167/2015 – Conselho Nacional de Recursos Hídricos	30/06/2026
INEA 69/2022	29/12/2022	Instituto Estadual do Meio Ambiente - INEA	Médio Paraíba do Sul; Rio Dois Rios; Piabanha; Baixo Paraíba do Sul e Itabapoana	Resolução nº 228/2020 Conselho Estadual de Recursos Hídricos do Estado do Rio de Janeiro	31/12/2025
INEA 68/2022	29/12/2022	Instituto Estadual do Meio Ambiente - INEA	Guandu; Baía de Ilha Grande	Resolução nº 229/2020 Conselho Estadual de Recursos Hídricos do Estado do Rio de Janeiro	31/12/2025
INEA 67/2022	28/12/2022	Instituto Estadual do Meio Ambiente - INEA	Baía de Guanabara	Resolução nº 261/2022 Conselho Estadual de Recursos Hídricos do Estado do Rio de Janeiro	31/12/2024
IGAM PS1 001/2019	27/11/2019	Instituto Mineiro de Gestão das Águas - IGAM	Preto e Paraibuna	Deliberação nº 432/2019 – Conselho Estadual de Recursos Hídricos do Estado de Minas Gerais	19/11/2024
IGAM PS2 002/2019	27/11/2019	Instituto Mineiro de Gestão das Águas - IGAM	Pomba e Muriaé	Deliberação nº 432/2019 – Conselho Estadual de Recursos Hídricos do Estado de Minas Gerais	19/11/2024
034/ANA/2020	21/12/2020	Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico - ANA	CBH-Doce	Resolução nº 212/2020 – Conselho Nacional de Recursos Hídricos	31/12/2025
IGAM DO1 A DO6 001/2020	15/12/2020	Instituto Mineiro de Gestão das Águas - IGAM	CBHs Piranga, Piracicaba, Santo Antônio, Suaçuí, Caratinga e Manhauçu	Deliberação nº 441/2020 – Conselho Estadual de Recursos Hídricos do Estado de Minas Gerais	31/12/2025

Tabela 01 - Contratos de Gestão sob a responsabilidade da AGEVAP



A AGEDOCE (AGEVAP - Filial Governador Valadares/MG) está legalmente habilitada a exercer as funções de Agência de Água para CBH-Doce, em âmbito federal, e para seis comitês estaduais mineiros, sendo eles: Piranga, Piracicaba, Santo Antônio, Suaçuí, Caratinga e Manhuaçu.

A Associação Pró-Gestão das Águas da Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba do Sul (AGEVAP), por meio da Resolução Conselho Nacional de Recursos Hídricos nº 212, de 28 de agosto de 2020, recebeu delegação de competência para o exercício das funções inerentes à Agência de Água da Bacia Hidrográfica do Rio Doce.

No dia 21 de dezembro de 2020 foi celebrado o Contrato de Gestão nº 34/2020 e, no dia 30 de dezembro de 2020, seu respectivo Termo Aditivo, entre a AGEVAP e a Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico (ANA), com anuência do CBH-Doce, para o exercício das funções de Agência de Água na Bacia Hidrográfica do Rio Doce.

Em Minas Gerais, a equiparação da AGEVAP para o exercício das funções de agência de água para a porção mineira da Bacia Hidrográfica do Rio Doce foi aprovada por meio da Deliberação Conselho Estadual de Recursos Hídricos CERH-MG nº 441, de 04 de setembro de 2020.

No dia de 15 de dezembro de 2020 foi celebrado o Contrato de Gestão nº 001/2020, e, no dia 22 de dezembro de 2020, seu respectivo Termo Aditivo, entre a AGEVAP e o Instituto Mineiro de Gestão das Águas (IGAM), com anuência dos CBH's Afluentes Mineiros do Rio Doce, para o exercício das funções de Agência de Água nas Bacias Hidrográficas dos Afluentes Mineiros do Rio Doce: Piranga, Piracicaba, Santo Antônio, Suaçuí, Caratinga e Manhuaçu.

Ainda não há contrato de gestão celebrado junto à Agência Estadual de Recursos Hídricos (AGERH), considerando que a cobrança não foi implementada na porção capixaba da bacia, razão pela qual a entidade, por ora, não atende aos CBHs do Espírito Santo.



2. OS COMITÊS DE BACIA HIDROGRÁFICA

Os Comitês de Bacia Hidrográfica (CBHs), entes do Sistema Nacional de Gestão dos Recursos Hídricos, constituem o “Parlamento das Águas”, espaço em que representantes da comunidade de uma bacia hidrográfica discutem e deliberam a respeito da gestão dos recursos hídricos, compartilhando responsabilidades de gestão com o poder público.

Comitê é um termo que indica uma comissão, junta, delegação ou reunião de pessoas para debate a execução de ações de interesse comum. Bacia hidrográfica é um território delimitado por divisores de água cujos cursos d’água em geral convergem para uma única foz localizada no ponto mais baixo da região. Unindo os dois conceitos, tem-se o CBH, ou seja, o fórum em que um grupo de pessoas, com diferentes visões e atuações, se reúne para discutir sobre um interesse comum – o uso d’água na bacia.

É por meio de discussões e negociações democráticas que os CBHs avaliam os reais e diferentes interesses sobre os usos das águas das bacias hidrográficas. Possuem poder de decisão e cumprem papel fundamental na elaboração das políticas para gestão das águas nas bacias, sobretudo em regiões sujeitas a eventos críticos de escassez hídrica, inundações ou na qualidade da água, que possam colocar em risco os usos múltiplos da água, conforme assegurados em Lei.

Na Bacia Hidrográfica do Rio Doce, em âmbito federal, está instituído o Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Doce (CBH-Doce). Criado por meio de Decreto Presidencial, em 25 de janeiro de 2002, atua como um Comitê de Integração, reunindo representantes dos CBHs afluentes mineiros e capixabas.

O CBH-Doce é formado por conselheiros de 03 (três) segmentos (poder público, usuários e sociedade civil) e possui papel estratégico para a gestão de recursos hídricos na região, viabilizando a articulação dos diversos atores visando à cooperação em prol da conservação e recuperação do Rio Doce.



3. OBJETO

Contratação de empresa especializada no fornecimento de mão-de-obra para prestação de serviços de limpeza e conservação, a serem executados nas dependências da unidade da AGEDOCE, com fornecimento de uniforme, Vale Transporte e EPI para os profissionais.

4. JUSTIFICATIVA

A AGEDOCE conta atualmente com uma auxiliar de serviços gerais responsável pela limpeza de toda a agência. O local que possui cerca de 15 (quinze) cômodos, além dos banheiros, da varanda externa e do estacionamento. Há ainda o jardim que requer cuidados constantes.

Conforme a planta do imóvel constante no Anexo I, as dimensões do imóvel são as seguintes:

- Área total: 576,78 m²
- Área construída: 348,49 m²
- Área do estacionamento: 314,00 m²
- Área de cobertura: 250,00 m²
- Área de circulação (varandas): 57,53 m²

Para que seja adequadas as condições de trabalho dos colaboradores, a limpeza predial torna-se indispensável, sobretudo, em relação à higiene. A Norma Regulamentadora - NR 24, do Ministério do Trabalho, que versa sobre as Condições Sanitárias e de Conforto nos Locais de Trabalho, exige que “os locais de trabalho serão mantidos em estado de higiene compatível com o gênero de atividade”.

Com a previsão de totalizar cerca de 45 (quarenta e cinco) colaboradores no decorrer do ano de 2024, além de visitantes eventuais, um ambiente salubre e esteticamente equilibrado deverá ser garantido com a realização das atividades de conservação e limpeza predial.



Desse modo, a fim de manter a harmonização arquitetônica do local de trabalho, além de condições higiênicas e sanitárias, justifica-se a contratação de mão de obra para a limpeza e conservação da sede da AGEDOCE por demanda, conforme as necessidades da entidade.

5. DEFINIÇÕES

CONTRATADA: pessoa jurídica prestadora do serviço/produto a ser contratado.

CONTRATANTE: AGEDOCE (Associação Pró-Gestão das Águas da Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba do Sul – AGEVAP – Filial Governador Valadares)

6. JUSTIFICATIVA DA MODALIDADE E CRITÉRIO DE SELEÇÃO

6.1 Os itens a serem contratados serão adquiridos na modalidade Pregão Presencial, por se caracterizarem como bens comuns, tendo em vista que possuem padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos no Edital, por meio de especificações usuais de mercado, conforme inciso XIII do art. 6º da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.2 O critério de seleção será **MENOR PREÇO GLOBAL**.

7. ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS/SERVIÇOS

7.1 Os serviços a serem prestados devem seguir as especificações abaixo:

Item	CATMAS	Descrição Sucinta	Unidade	Quantidade estimada
1.	000004561	Auxiliar de serviços gerais, para prestação de forma contínua de serviços de limpeza e conservação, com fornecimento de uniforme, a serem executados nas dependências da	Unid.	01



		unidade da AGEDOCE, por 24 horas semanais, distribuídas em 03 (dias). Preferencialmente segunda, quarta e sexta		
2		Auxiliar de serviços gerais, para prestação serviços de limpeza e conservação, com fornecimento de uniforme, a serem executados nas dependências da unidade da AGEDOCE, por 40 horas semanais, de segunda a sexta, durante o período de férias da funcionária da limpeza da AGEDOCE.	Unid.	01

Tabela 02 – Descrição e quantitativos dos produtos

7.2. Requisitos Gerais da Contratação:

- 7.2.1 Os serviços serão executados na sede da AGEDOCE, localizada a Rua Prudente de Moraes, nº. 1023, Centro, Governador Valadares – MG.
- 7.2.2 Os serviços serão executados por profissionais dentro da abrangência e das atividades inseridas no Cadastro Brasileiro de Ocupações - CBO 5143-20.
- 7.2.3 As atividades são de natureza comum e não demandam a atuação dos funcionários da Contratante, que atuam nas atividades administrativas ou finalísticas de maior complexidade e responsabilidade.
- 7.2.4 A Contratada deverá dispor de profissionais obrigatoriamente contratados de acordo com a legislação trabalhista (Consolidação das Leis do Trabalho - CLT), obedecidas também outras disposições constantes de acordos ou convenções coletivas de trabalho, celebrados entre entidades sindicais (devidamente registradas no Ministério do Trabalho e Emprego).
- 7.2.5 Serão necessárias para o atendimento dos serviços 02 (dois) profissionais, sendo 01 (um) para serviços gerais nos dias de segunda, quarta e sexta, por 01 (um) ano e 01 (um) profissional para serviços gerais no período de 30 (trinta) dias, podendo ser em dias corridos ou alternados, em substituição as férias da funcionária responsável pela limpeza da AGEDOCE.



- 7.2.6 Por se tratar de serviços de natureza continuada, cuja interrupção poderá prejudicar as atividades da Contratante, e pela sua contratação estender-se por mais de um exercício financeiro, o prazo de vigência será de 13 (treze) meses contados da assinatura do contrato, prorrogável, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.2.7 A Contratada deverá seguir a legislação sanitária em vigor, respondendo com exclusividade, por todas e quaisquer multas ou interpelações das autoridades competentes.
- 7.2.8 A Contratada deverá conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços.
- 7.2.9 A Contratada deverá atender às normas e portarias sobre segurança no trabalho e providenciar os seguros exigidos por lei, na condição de única responsável por acidentes e danos que eventualmente causar a pessoas físicas ou jurídicas envolvidas, direta ou indiretamente, nos serviços contratados.
- 7.2.10 A Contratada deverá se responsabilizar pelo fiel cumprimento de todas as disposições e acordos relativos à legislação social e trabalhista em vigor, particularmente no que se refere aos profissionais alocados para a prestação dos serviços contratados.
- 7.2.11 A Contratada deverá também se responsabilizar pelo pagamento e o ônus relativo a taxas, tributos, contribuições sociais, indenização trabalhista, auxílio-alimentação, vale-transporte e outros encargos previstos em lei, incidentes ou decorrentes do contrato de trabalho.
- 7.2.12 Os serviços serão executados durante o horário de funcionamento da AGEDOCE, das 8h00min às 18h00min, em dias úteis, intercalando-se o intervalo de refeição e descanso de, no mínimo, 1 (uma) hora e, no máximo, 2 (duas) horas. Em eventuais emergências ou situações excepcionais, nos termos do art. 1º do Decreto n.º 1.590, de 10 de agosto de 1995. Se necessário,



poderá ser exigida a entrada em horário um pouco mais cedo, conforme necessidade, desde que cumprida a jornada de trabalho total.

7.2.13 A jornada de trabalho será de 8 (oito) horas diárias, totalizando 24 (vinte e quatro) horas semanais, dias de segunda, quarta e sexta-feira.

7.2.14 Não haverá a prática de horas-extras.

7.2.15 Poderá, a critério da Contratante, haver alteração nos dias e horários distintos dos estabelecidos originalmente, desde que a Contratada seja comunicada com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, para que sejam adotadas as devidas providências, devendo estar preparada para atendimento em situações consideradas emergenciais e provisórias.

7.3 Os deveres e disciplina dos prestadores de serviço são os seguintes:

7.3.1 Cumprir todas as normas disciplinadoras durante a jornada de trabalho e determinações legais emanadas da Contratante;

7.3.2 Assumir diariamente o posto de trabalho, devendo comparecer 10 (dez) minutos antes no local de trabalho, portando uniforme da empresa e crachá de identificação com fotografia recente;

7.3.3 Manter-se no posto de trabalho, não devendo se afastar dos seus afazeres, principalmente para atender chamados ou cumprir tarefas solicitadas por terceiros não autorizados;

7.3.4 Deixar o posto de trabalho, somente após o encerramento de seu serviço, salvo em situações de absoluta necessidade;

7.3.5 Comunicar, com antecedência, ao preposto da Contratada a necessidade de faltar ao serviço, por motivo de saúde ou força maior;

7.3.6 Acatar as orientações do preposto da Contratada;

7.3.7 Tratar todos os funcionários e colaboradores da Contratante, colegas de trabalho e o público em geral com educação, urbanidade, presteza e atenção;

7.3.8 Comunicar imediatamente aos fiscais do contrato qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, e que possa vir a representar risco à



segurança da AGEDOCE, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

7.3.9 Não contatar verbal ou por escrito qualquer autoridade ou funcionário da Contratante para tratar de assuntos atinentes ao Contrato, o que deve ser feito direta e exclusivamente ao preposto da Contratada;

7.3.10 Não permanecer em grupos conversando com visitantes, colegas, funcionários ou prestadores de serviços;

7.3.11 Desenvolver todas as atividades inerentes a sua área de responsabilidade, de acordo com as necessidades do serviço;

7.3.12 Abster-se da execução de atividades alheias aos objetivos previstos no Termo de Referência, durante o período em que estiver prestando os serviços;

7.3.13 Guardar sigilo das informações relacionadas ao serviço.

7.4. Periodicidade e metodologia da limpeza para a profissional de 24 (vinte e quatro) horas semanais e substituição de férias.

1. Diariamente, conforme a profissional, uma vez, quando não houver outra frequência definida:

- a) Manipular e preparar café no interior da cozinha, diariamente no horário fixado pela AGEDOCE, bem como servir água e café quando as necessidades assim o exigirem;
- b) Limpar banheiros, higienizar e desinfetar e coletar o lixo durante a lavagem e quando for necessário;
- c) Abastecer com papel toalha, papel higiênico e sabonete líquido os sanitários sempre que necessário;
- d) Retirar o lixo principal, acondicionando-o em sacos plásticos de 100 (cem) litros, removendo-os para local indicado pela AGEDOCE;
- e) Retirar o lixo das salas, acondicionando-o em sacos plásticos, removendo-os para local indicado pela AGEDOCE;
- f) Varrer e passar pano úmido em todas as salas da AGEDOCE;
- g) Manutenção da Limpeza da cozinha, zelando pelo bom funcionamento dos



utensílios e equipamentos colocados à sua disposição, comunicando de imediato qualquer dificuldade, defeito no equipamento, ou outros fatos que venham a servir de óbice para a boa e perfeita execução dos serviços;

h) Promover a conservação, asseio e limpeza dos utensílios das copas, equipamentos e instalações.

i) Executar demais serviços considerados necessários à frequência diária.

2. Semanalmente, uma vez, quando não houver outra frequência definida:

a) Limpar mobiliários, utensílios, aparelhos, computadores, impressoras, equipamentos de escritório, persianas, peitoris, caixilhos das janelas, bem como demais móveis existentes, inclusive aparelhos elétricos, extintores de incêndio, etc., utilizando produtos adequados.

b) Limpar a área externa, (garagem e área de fora), varrendo e utilizando água para limpeza;

c) Limpar mesas, estantes e armários e atrás de móveis, armários e arquivos;

d) Limpar, com produtos adequados, portas de madeira;

e) Limpar estofados, de couro, tecidos ou plástico dos assentos e poltronas;

f) Lavar lixeiras utilizados na coleta de lixo;

g) Limpar, por via úmida, as geladeiras da copa;

h) Limpar todos os vidros (face interna/externa), de conformidade com as normas de segurança do trabalho, aplicando-lhes produtos antiembaçantes;

i) Limpar as janelas, deixando-as sem resíduos, marcas e sujidades aparentes, sem teias de aranha.

j) Executar demais serviços considerados necessários à frequência semanal.

3. Mensalmente, uma vez, quando não houver outra frequência definida:

a) Limpar forros, paredes e rodapés, tirando teias de aranha e demais sujeiras.

b) Lavar capachos, tapetes e passadeiras.



- c) Limpar os filtros dos condicionadores de ar.
- d) Proceder a uma revisão minuciosa de todos os serviços prestados durante o mês.

7.5. Poderá, a critério da Contratante, haver alteração na periodicidade, metodologia e local da limpeza, dos aqui estabelecidos originalmente, desde que a Contratada seja comunicada, devendo a mesma estar preparada para atendimento em situações consideradas emergenciais e provisórias.

7.6. Será permitida a subcontratação.

7.7. Por tratar de expectativa e estimativa de demanda, os quantitativos máximos previstos para os serviços, não constituem compromissos futuros para a AGEDOCE de sua execução total ou parcial.

8. VALOR E VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

8.1 A contratação terá validade estimada de 13 (treze) meses, com vigência a partir da assinatura do contrato, sendo previstos o máximo de 12 (doze) meses para a execução dos serviços e 1 (um) mês para trâmites administrativos finais.

8.2 O valor máximo da contratação consta abaixo:

Item	Descrição do Objeto	Valor Máximo da Contratação
01	Profissional auxiliar de serviços gerais, para prestação de forma contínua de serviços de limpeza e conservação, com fornecimento de uniforme, a serem executados nas dependências da unidade da AGEDOCE, por 24 horas semanais, distribuídas em 03 (dias). Preferencialmente segunda, quarta e sexta	R\$ 50.307,60 (Cinquenta mil, trezentos e sete reais e sessenta centavos)



02	Profissional auxiliar de serviços gerais, para prestação serviços de limpeza e conservação, com fornecimento de uniforme, a serem executados nas dependências da unidade da AGEDOCE, por 40 horas semanais, de segunda a sexta, durante o período de férias da funcionária da limpeza da AGEDOCE.	R\$ 5.712,16 (cinco mil, setecentos e doze reais e dezesseis centavos)
Valor máximo da Contratação:		R\$ 56.019,76 (cinquenta e seis mil, dezenove reais e setenta e seis centavos)

Tabela 03 – Valor Máximo da Contratação

8.3 Propostas com valor acima do preço máximo serão desclassificadas.

8.4 Os valores foram definidos com base em cotações de mercado e no Sistema Banco de Preços.

8.5 A AGEDOCE poderá realizar o acréscimo ou a supressão do quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação, situação que desde já fica devidamente autorizada pela CONTRATADA.

8.5.1 As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência, e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;
- Prover os serviços de forma adequada em todos os níveis de trabalho;
- Iniciar e concluir os serviços nos prazos estipulados;



- d) Comunicar ao gestor do contrato, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;
- e) Responder pelos serviços que executar e riscos que assumir, na forma do ato convocatório, da legislação aplicável e da matriz de aplicação de riscos, quando houver;
- f) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no prazo de até 03 (três) dias úteis, no todo ou em parte e às suas expensas, bens ou prestações objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do emprego ou fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações;
- g) Fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios que por ventura se fizerem necessários à execução do objeto do contrato;
- h) Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à CONTRATANTE ou a terceiros;
- i) Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à CONTRATANTE;
- j) Relatar ao gestor do contrato toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- k) Não permitir a utilização do trabalho do menor de idade;
- l) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- m) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que



está obrigada, exceto nas condições autorizadas neste Termo de Referência;

- n) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no inciso II, alínea d, do Art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- o) Quando se tratar de dedicação exclusiva de mão de obra, manter atualizado e disponível, mensalmente, os comprovantes de pagamento de salários e impostos dos funcionários designados para a prestação dos serviços

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- b) Fornecer à CONTRATADA: documentos, informações e demais elementos que possuir e pertinentes à execução do presente contrato;
- c) Nomear um gestor para exercer a fiscalização do contrato, designado pelo Diretor-Presidente;
- d) Receber provisória e definitivamente o objeto do contrato, nas formas definidas no edital e no contrato;
- e) Decidir, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data do protocolo do requerimento, questões contratuais que lhe sejam apresentadas, admitida a prorrogação motivada, por igual período;
- f) Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pela CONTRATADA no prazo máximo de 30 (trinta) dias.



11. FONTE DE RECURSOS

11.1 Os recursos financeiros para pagamento do objeto desta contratação (e respectivas despesas decorrentes) serão provenientes dos recursos oriundos da cobrança pelo uso dos recursos hídricos na Bacia Hidrográfica do Rio Doce, repassados pela Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico - ANA, conforme Contrato de Gestão nº 034/2020, e seus respectivos aditivos, e pelo Instituto Mineiro de Gestão das Águas - IGAM, conforme Contrato de Gestão nº 001/2020, e seus respectivos aditivos, previstos no Plano de Aplicação Plurianual, aprovado pelos Comitês com atuação na Bacia Hidrográfica do Rio Doce.

11.2 Os serviços serão custeados integralmente com recursos de natureza custeio, conforme apresentado a seguir:

Item	Contrato de Gestão	Rateio	Rubrica
01	Nº 001/IGAM/2020	60%	POA - 2.7 Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica
	Nº 034/ANA/2020	40%	PAP Doce – 4.2.2 Serviços administrativos para o funcionamento da entidade delegatária

Tabela 04 – Fontes de Recursos

11.3 Acerca dos recursos de natureza custeio, a distribuição por Contrato de Gestão – ANA e IGAM – foi estabelecida em conformidade com a Norma Interna nº 2402/2023/AGEVAP, que define os percentuais de rateio das despesas de custeio de pessoal, das atividades operacionais e assessorias - atividade meio, assim como dos órgãos colegiados da entidade comum a todos os Contratos de Gestão da AGEDOCE.

12. PAGAMENTO



12.1 Os pagamentos serão efetuados por meio de ordem bancária ou qualquer outro meio idôneo adotado pela AGEDOCE, após a efetiva prestação do serviço e no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados úteis da emissão da nota fiscal.

12.2 A emissão da nota fiscal deverá ocorrer após o expresse atesto/aprovação da AGEDOCE, relativamente aos respectivos serviços prestados, observando-se a retenção dos tributos e contribuições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com a legislação vigente, quando for o caso.

12.3 A Nota Fiscal/Fatura deverá especificar os recursos financeiros constante no Contrato e especificado nas respectivas ordens de serviço.

12.4 Deverá o(a) Contratado(a), por ocasião da apresentação de cada Nota Fiscal para pagamento, apresentar as respectivas regularidades fiscais.

13. CONDIÇÕES DE GARANTIA

13.1 Não será exigida garantia da proposta ou garantia contratual.

14. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

14.1 A fiscalização do contrato será exercida pelo Gestor do Contrato, designado pelo Diretor-Presidente da AGEDOCE.

14.2 A CONTRATADA deverá manter preposto, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la sempre que for necessário.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

15.1 É expressamente proibida a veiculação de publicidade acerca do objeto do contrato, salvo se houver prévia autorização da AGEDOCE.



15.2 A contratação do objeto deste Termo de Referência não gera qualquer vínculo empregatício entre os empregados e prestadores de serviços da CONTRATADA e a AGEDOCE.

15.3 No caso de ação trabalhista envolvendo os serviços prestados, a CONTRATADA adotará as providências necessárias no sentido de preservar a AGEDOCE e mantê-la a salvo de reivindicações, demandas, queixas ou representações de qualquer natureza.

15.3 A ausência de comunicação por parte da AGEDOCE, referente a irregularidades ou falhas, não exime a CONTRATADA de suas responsabilidades.

15.4 A tolerância com qualquer atraso ou inadimplência por parte da CONTRATADA não importará, de forma alguma, em alteração contratual.

15.5 A CONTRATADA deverá prestar esclarecimentos à AGEDOCE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a comprometam ou que possam comprometer a execução do contrato, independente de solicitação.

(assinado eletronicamente)

MIQUÉIAS CALEBE DONDE

Analista Administrativo Financeiro

AGEDOCE

(assinado eletronicamente)

ALEX CARDOSO PEREIRA

Assessor
AGEDOCE

